

PROJETO DE LEI Nº 1.079/2020

(Do Sr Denis Bezerra)

Dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Carlos Gomes)

Acrescente-se, no Projeto de Lei, os seguintes dispositivos:

“Art. 5º-A

.....

§ 6º Para obter o disposto no § 4º deste artigo, os estudantes beneficiários do Fies deverão requerer, preferencialmente por plataformas digitais disponibilizadas para essa finalidade, nos termos do regulamento, a suspensão das obrigações de pagamento ao agente financiador.” (NR)

“Art. 5º-C

.....

§ 20. Para obter o disposto no § 18 deste artigo, os estudantes beneficiários do Fies deverão requerer, preferencialmente por plataformas digitais disponibilizadas para essa finalidade, nos termos do regulamento, a suspensão das obrigações de pagamento ao agente financiador.” (NR)

“Art. 15-D

.....

§ 5º Para obter o disposto no § 4º deste artigo, os estudantes beneficiários do Programa Fies deverão requerer, preferencialmente por plataformas digitais disponibilizadas para essa finalidade, nos termos do regulamento, a suspensão das obrigações de pagamento ao agente financiador.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.079, de 2020, e a grande maioria de seus apensados, tratam da suspensão das obrigações de pagamento dos estudantes beneficiários do Fies. No entanto, não tocam em um ponto essencial: é preciso estabelecer uma forma de fazer a suspensão valer apenas para alunos que realmente não possam pagar durante o período da emergência sanitária provocada pelo Covid-19.

A suspensão não deve ser concedida de forma linear, pois provavelmente há alunos que têm condições e podem querer continuar a pagar suas obrigações financeiras com regularidade, mesmo durante a crise decorrente da pandemia. Para que isso possa ocorrer, propomos a necessidade de que o estudante beneficiário solicite a suspensão, de modo que se não o fizer, continua pagamento suas obrigações financeiras para com o Fies normalmente. A redação desta emenda leva em consideração a estrutura constante no PL nº 1.079/2020.

Diante do exposto, solicitamos aos parlamentares que apoiem esta Emenda, para aperfeiçoar o texto a ser consolidado e remetido ao Senado Federal.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado CARLOS GOMES (Republicanos-RS)